



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.874, DE 4 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei nº 1.805, de 20 de julho de 2011, que cria e denomina Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.805, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos - CEJA, situado na Avenida I, Aurenny III, Quadra 129A, Lote 1, Região Sul, Palmas-TO, CEP 77.062-020.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas